

MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES E DE ALVENARIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADAS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS;

A n JAL



COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, DE ENGENHARIA E DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade tem capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor R\$
HELICIO TADEU ANDREAZZI	50.000	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade exercida pelos sócios, caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio HELCIO TADEU ANDREAZZI, que farão parte da administração, e que representará legalmente a sociedade e poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20 de janeiro de 2022), dentre eles:





- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio do cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

**CLÁUSULA OITAVA-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA-** Fica eleito o foro da Comarca de JUINA, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados o presente instrumento.

JUINA/MT, 09 de outubro de 2023.

HELICIO TADEU ANDREAZZI: Sócio/Administrador





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/164.104-4	MIP2300184952	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.820.281-42	HELICIO TADEU ANDREAZZI	16/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas <i>[Handwritten Signature]</i>		



*[Handwritten Signature]*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA, de CNPJ 48.610.036/0001-13 e protocolado sob o número 23/164.104-4 em 10/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2876092, em 16/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandellei Santos Fernandes.

Certifico o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
006.820.281-42	HELICIO TADEU ANDREAZZI	16/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

### Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
006.820.281-42	HELICIO TADEU ANDREAZZI	16/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Jandellei Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 16/10/2023, às 15:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceamat](https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/164.104-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

DAES JUNTA  
Fls. 103  
Rub. *[Handwritten Signature]*

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 16 de outubro de 2023

*[Handwritten Signature]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2876092 em 16/10/2023 da Empresa FÉLICIO TAIPEU ANDREAZZI LTDA, CNPJ 48610038000113 e protocolo 231641044 - 10/10/2023, Autenticação: 436A29H1B8A86C7DCCB3K6E54DAE82663E57D9F2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemst.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/164,104-4 e o código de segurança mXv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO-GERAL



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT  
A/C: DA EQUIPE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 011/2024.  
Processo Administrativo: 044/2024

Eu, Helcio Tadeu Andreazzi, portador da Carteira de Identidade RG n.º 27437289-4 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 006.820.281-42, representante da empresa ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.610.036/0001-13, solicitamos na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31.

**DECLARAMOS** ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 que impeçam a participação neste certame. **DECLARAMOS** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. **DECLARAMOS** ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 - quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

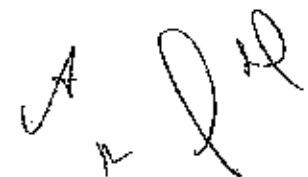
Juina-MT, 30 de Julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
HELICIO TADEU ANDREAZZI  
Data: 31/07/2024 02:34:58 -0300  
Verifique em <https://cda.br.gov.br>

**ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 48.610.036/0001-13  
Rep. Legal: Helcio Tadeu Andreazzi  
CPF: 006.820.281-42

Rua Nova Xavantina, 197-N - Setor Industrial  
CEP.: 78.320-000  
Fone: (66) 99681-1815  
E-mail : [andreazziconstrutora@gmail.com](mailto:andreazziconstrutora@gmail.com)







## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HELGIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120216501-1	48.610.036/0001-13	14/11/2022	14/11/2022

Endereço Completo:

RUA NOVA XAVANTINA 197N - BAIRRO SETOR H, CEP:78020-000 - JÚNA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ARTERIATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS, AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS, ROLANTES MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES E DE ALVENARIA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVIBS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA, E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE CAPOTARIA COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLARIO PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C241001776626 e visualize a certidão).



24/120.885-8

*[Handwritten Signatures]*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CARGA E DESCARGA SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMPRA-REVENDA DE MOVEIS PROPRIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital Social:	R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Ls: Contribuintes (E) 23/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Térmo Mandato	Participação
006.820.281-42	HELICIO TADEU ANDREAZZI	XXXXXX	R\$ 50.000,00
			Função: SOCIO ADMINISTRADOR
Status: ZXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 16/10/2023	Número: 2876092		
Ato	002 - ALTERAÇÃO		
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2711 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	Uf
ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA	XXXXXXX	2826677	
			Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001776826 e visualize a certidão)



24/120.885-8

*A. L. Dal*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

DAES JUINA  
 Fls. 27  
 Rub. *[Handwritten Signature]*

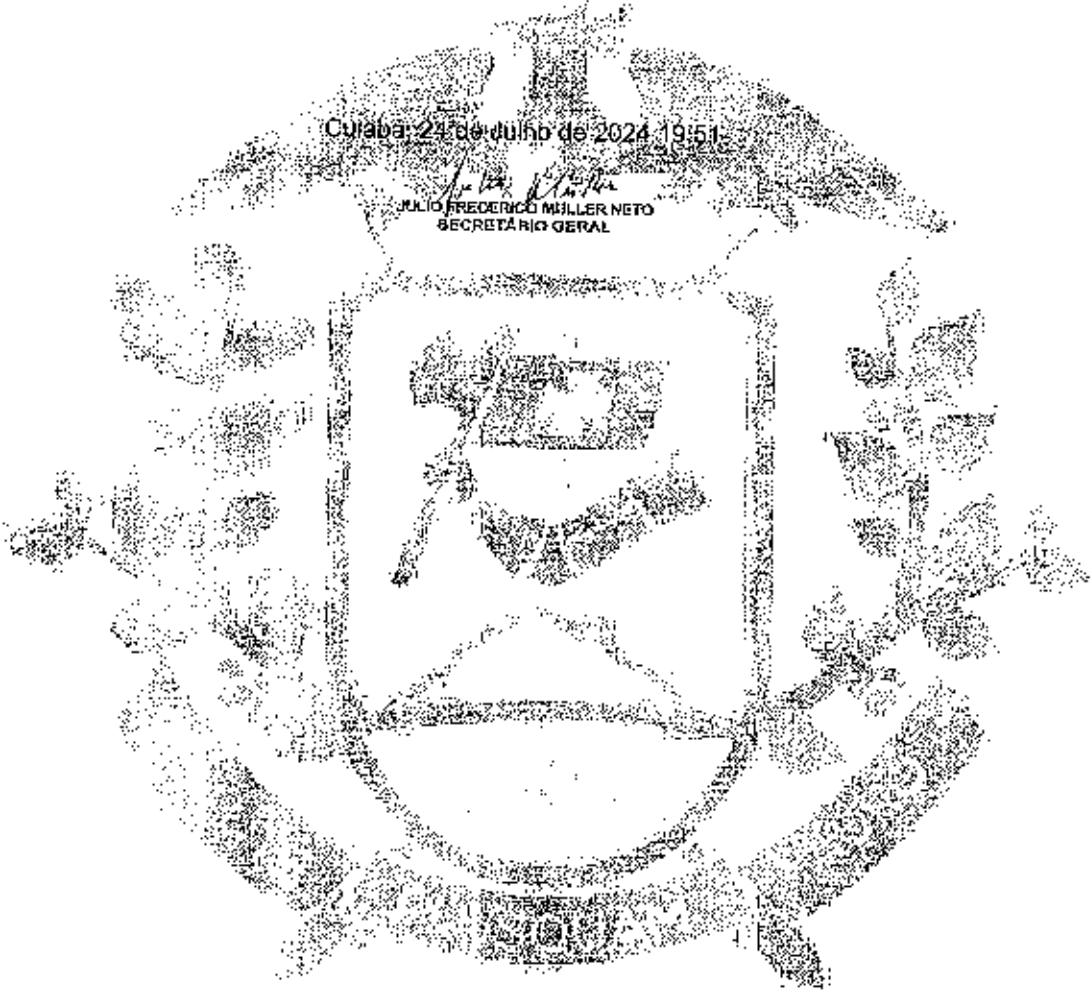
## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
 Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
 Nire CNPJ Endereço  
 NADA MAIS#

Curitiba: 24 de julho de 2024 19:51

*[Handwritten Signature]*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001776826 e visualize a certidão)



24/120.885-0

*[Handwritten Signature]*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

DAES JUINA  
Fls. 021  
Rub. *[Handwritten Signature]*

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA 14.116-80/2001-40 14.116-80/2001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE EMISSÃO 18/05/2024	
TIPO DE ENTIDADE PRAZERA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
ENDEREÇO PRAZERA ANJAS E PEDRAS	UF RJ
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 46.72-9-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
LISTA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS 02.10-0-04 - Indústria de usina, açucúcar ou panela e beneficiamento de açúcar 02.10-0-05 - Indústria de açúcar e beneficiamento de açúcar 23.30-3-05 - Preparação de concreto e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e argila 23.30-3-06 - Fabricação de outros materiais e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e argila 26.71-4-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 35.21-4-00 - Comércio atacadista de derivados agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 37.21-0-04 - Comércio varejista de tijolos, telhas, pedras, blocos, tijolos e telhas 77.22-3-04 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operação, exceto tráfego	
NOME DO ESTABELECIMENTO 296.2 - Sociedade Empresária Limitada	
CNPJ 14.116.80/0001-40	INSC. ESTADUAL 320E
CNAE 46.72-9-04	SECTOR DE SERVIÇOS 2502A
ENDEREÇO PRAZERA ANJAS E PEDRAS	TELEFONE (21) 3265-4577 (40) 4102-8700
ENDEREÇO COMPLETO PRAZERA ANJAS E PEDRAS	
DATA DE EMISSÃO 18/05/2024	DATA DE EXPIRAÇÃO 18/05/2025
ENDEREÇO COMPLETO PRAZERA ANJAS E PEDRAS	

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitted on 05/2024 at 17:16:11 (local time of Brasília).

*[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **14.219.585/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:26:10 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **AA15.1075.414F.A584**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AA 1075 414F A584



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0050874761

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 29/07/2024 Hora da emissão: 11:58:21

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 14.219.585/0001-40

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 26/09/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TK2ULUT2FTMM92BK

Handwritten initials: R A and a signature.



### Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão n.º / Ano	Emissão	Validade
3911/2024	29/07/2024	27/09/2024
Nome/Razão Social		Matrícula
PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE C		3154
		CPF / CNPJ
		14.219.685/0001-40
Endereço		Bairro
Avenida J.K		Setor De Serviços
		Número
		820E
Complemento	Cidade - Estado	CEP
Lote F Quadra06	JUÍNA - MATO GROSSO	78320-000


### Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

### Ao Contribuinte

Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão.  
 Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão	Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 29/07/2024 Certidão com Validade até: 27/09/2024 /	 1980293473

*[Handwritten Signature]*

Validar	Imprimir
---------	----------

DAES, JUINA
Fis. 213
Rvb. <i>[assinatura]</i>

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**

Inscrição: 14.219.565/0001-40  
Razão Social: PRAGBRA IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
Endereço: AV J N 4939 / SETOR INDUSTRIAL / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra ocorrência de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 16/08/2024

Certificação Número: 2024071615031846S10909

Informação obtida em 29/07/2024 13:04:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[assinatura]* *[assinatura]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

DAES JUINA
Fis. 216
Rub. [assinatura]

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.219.585/0001-40  
Certidão n°: 37420377/2024  
Expedição: 28/05/2024, às 17:53:14  
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.219.585/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DAES JUNA
Fls. 237
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 15229339

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NADA CONSTA, até a data de 29/07/2024, em DESFAVOR de:

**PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ 14.219.585/0001-40

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



## DECLARAÇÕES CONJUNTAS

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0\*\*/2024 - Processo nº: 11/2024 - Objeto: Praobra Indústria e Com. De Mat. De Const. LTDA CNPJ Nº.14.219.585/0001-40, sediada na Av. JK, nº.820 e, bairro, Setor de Serviços, CEP78320-000, Município/Estado Juína-MT, representante legal o(a) Sr(a)Luciana Alves dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3457993-1 e do CPF nº742.046.962-87, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Juína-MT 30 de Julho de 2024.

LUCIANA ALVES DOS SANTOS:74204696287

Ficha de registro digital por LUCIANA ALVES DOS SANTOS:74204696287  
 Utilizada em: 07/30/2024 09:46:00  
 Endereço: Av. JK, nº.820 e, bairro, Setor de Serviços, CEP78320-000, Município/Estado Juína-MT  
 Representante legal o(a) Sr(a)Luciana Alves dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3457993-1 e do CPF nº742.046.962-87

Luciana Alves dos Santos

*[Assinatura]*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

DAES JUINA  
Fls. 279  
Rub. *[Signature]*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula da Agência Auxiliar do Comércio

51201265275

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300083715

requer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATOS/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUINA  
Local

10 Maio 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and initials]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

SOES JUNA  
Fls. 200  
Rub. *[Handwritten Signature]*

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.747-7	MTP2300083715	10/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.439.989-72	ALTEMIR LOPES DA SILVA	10/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: *[Selo]*  
 Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

742.046.962-87	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: *[Selo]*  
 Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking



*[Handwritten Signature]*



**PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA**

**CNPJ nº 14.219.585/0001-40**

**LUCIANA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18 de janeiro de 1982, natural de Lago da Pedra, Maranhão, filha de Valdemiro Alves Claudino e Maria dos Santos Claudino, portadora da Cédula de Identidade 000777132 SSDC/RO, e inscrita no CPF/MF: 742.046.962-87, residente e domiciliado na Comunidade São Felipe, Chácara Xanxerê, nº 101, Zona Rural, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

**ALTEMIR LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de novembro de 1962, natural de Xanxerê, Santa Catarina, filho de Antonio Lopes da Silva e Ivone Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade 3457907-9 SESP/MT, e inscrito no CPF/MF: 447.439.989-72, residente e domiciliado na Comunidade São Felipe, Chácara Xanxerê, nº 101, Zona Rural, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201265275, com sede na Avenida J.K., 820 E, Lote F, Quadra 06, Setor de Serviços Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.219.585/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

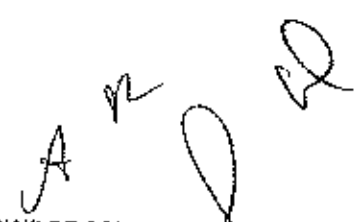
**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios resolvem por unanimidade alterar o objeto social, para: Comércio Atacadista e Varejista de Material de Construção, tais como: Areia, Pedra Brita, Argila, Tijolos, Telhas; Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho; Extração de Argila e Beneficiamento Associado; Comércio Atacadista de Defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de artefatos e outros produtos de concreto, cimento, gesso; Preparação de massa de concreto e argamassa; Comércio atacadista de madeira e derivados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA**

**PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**



**PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA**

**CNPJ nº 14.219.585/0001-40**

**LUCIANA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18 de janeiro de 1982, natural de Lago da Pedra, Maranhão, filha de Valdemiro Alves Claudino e Maria dos Santos Claudino, portadora da Cédula de Identidade 000777132 SSDC/RO, e inscrita no CPF/MF: 742.046.962-87, residente e domiciliado na Comunidade São Felipe, Chácara Xanxerê, nº 101, Zona Rural, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

**ALTEMIR LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de novembro de 1962, natural de Xanxerê, Santa Catarina, filho de Antonio Lopes da Silva e Ivone Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade 3457907-9 SESP/MT, e inscrito no CPF/MF: 447.439.989-72, residente e domiciliado na Comunidade São Felipe, Chácara Xanxerê, nº 101, Zona Rural, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação social é **PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à AVENIDA J.K., 820-E, LOTE F, QUADRA 06, SETOR DE SERVIÇOS, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade empresária iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2011 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto mercantil da Sociedade Empresária é: Comércio Atacadista e Varejista de Material de Construção, tais como: Areia, Pedra Brita, Argila, Tijolos, Telhas; Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho; Extração de Argila e Beneficiamento Associado; Comércio Atacadista de Defensivos, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de artefatos e outros produtos de concreto, cimento, gesso; Preparação de massa de concreto e argamassa; Comércio atacadista de madeira e derivados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL, DAS QUOTAS E DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

**PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA**

**CNPJ nº 14.219.585/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ALTEMIR LOPES DA SILVA	120.000	120.000,00	80,00
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	30.000	30.000,00	20,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(s) possuidor(s), formalizando-se a respectiva alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador (es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

*A R Q*





**PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA**

CNPJ nº 14.219.585/0001-40

**CAPÍTULO IV**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1.065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo Único** - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

**CAPÍTULO V**

**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

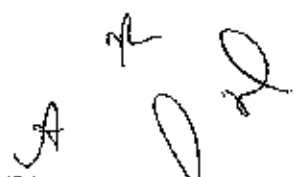
**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Segundo:** Em suas deliberações, os sócios adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CAPÍTULO VI**

**DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**



**PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA**

**CNPJ nº 14.219.585/0001-40**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio(s) da sociedade, os seus haveres e as suas obrigações serão apuradas em balanço geral especial específico para esse fim, e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

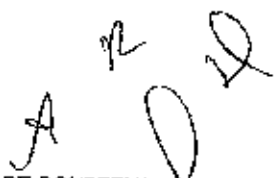
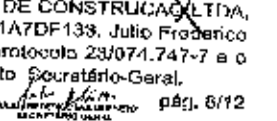
**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluir a sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:** A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

  
  
SECRETÁRIO-GERAL



**PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
L.TDA**

**CNPJ nº 14.219.585/0001-40**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em Certificado Digital.

Juína, MT, 05 de maio de 2023.

**ALTEMIR LOPES DA SILVA**  
Sócio Administrador

**LUCIANA ALVES DOS SANTOS**  
Sócia Administradora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

SABES JUINA  
Fls. 189  
Rub. *[Handwritten Signature]*

Documento Principal

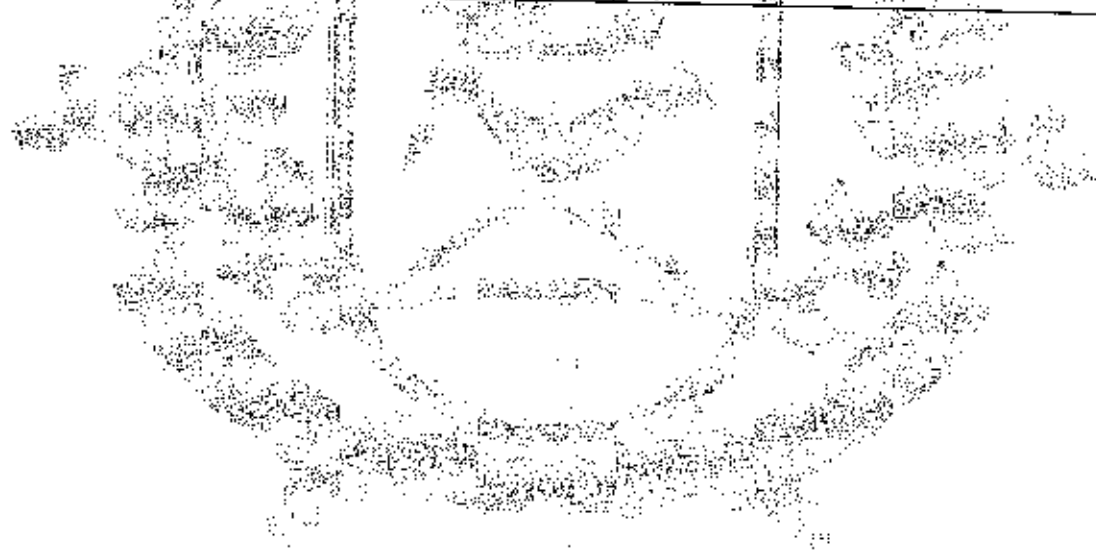
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.747-7	MTP2300083715	10/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.439.989-72	ALTEMIR LOPES DA SILVA	10/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: *[Logos]*  
 Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

742.046.962-87	LUÇIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: *[Logos]*  
 Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking



*[Handwritten Signature]*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 14.219.585/0001-40 e protocolado sob o número 23/074.747-7 em 10/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2763305, em 10/05/2023. O ato foi descrito eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagens/Processo/viaUnica.jstf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

### Causa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
447.439.989-72	ALTEMIR LOPES DA SILVA	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: <i>[Handwritten]</i>		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
742.046.962-87	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: <i>[Handwritten]</i>		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

### Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
447.439.989-72	ALTEMIR LOPES DA SILVA	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: <i>[Handwritten]</i>		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
742.046.962-87	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: <i>[Handwritten]</i>		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2023, às 15:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/074.747-7.

*[Handwritten Signature]*



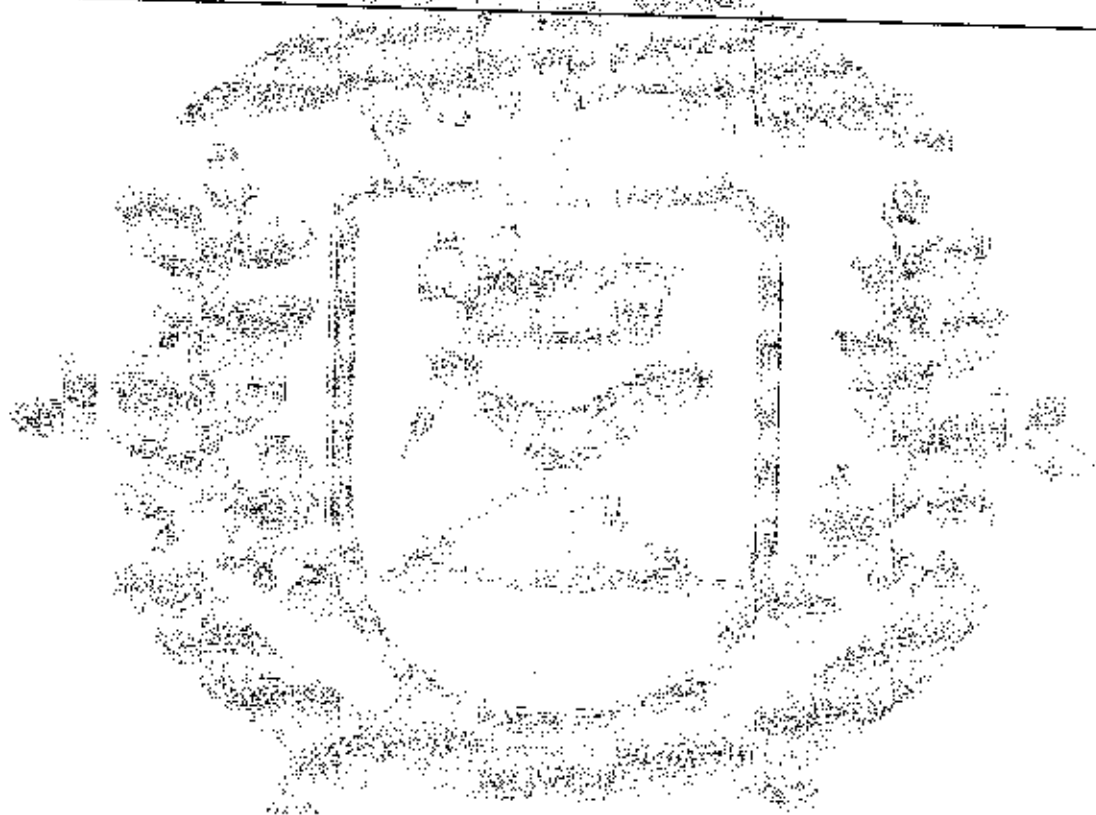
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

DAES JULIA
Fls. 20
Rub. 1

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quarta-feira, 10 de maio do 2023

*Handwritten initials: AR, A, J, P*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

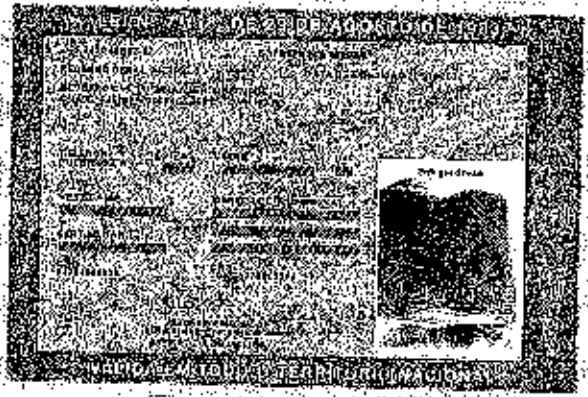
Certifico registro sob o nº 2763305 em 10/05/2023 da Empresa PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 14219585000140 e protocolo 230747477 - 10/05/2023. Autenticação: D2D046968788698C6826A38DDF9DC591A7DF133. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 23/074.747-7 e o código de segurança 30f4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



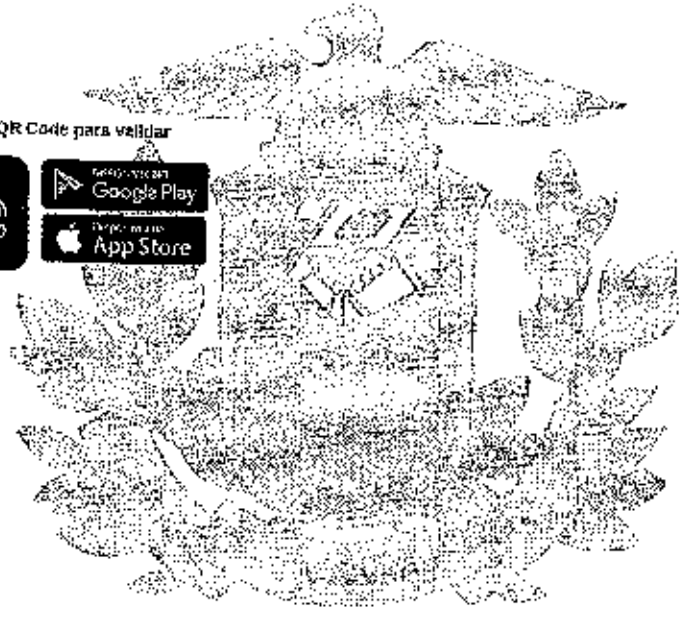


# Carteira de Identidade em formato digital

DAES JUINA  
Fls. 222  
Rub. [assinatura]



Use esse QR Code para validar



*[Handwritten signature]*

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Sociedade PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na AV. J.K., 4990, SETOR SERVIÇOS, JUINA, MT, CEP: 78.320-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

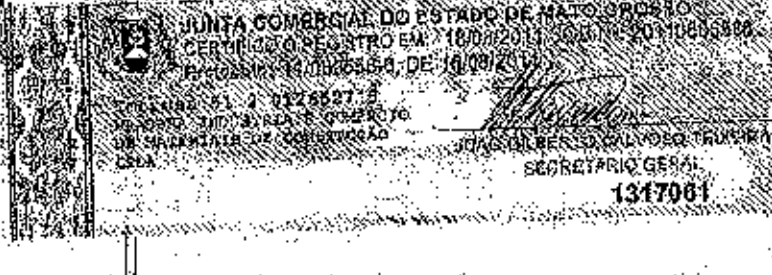
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JUINA - MT, 10 de Agosto de 2011.

*[assinatura]*  
Sócio: LUCIANA ALVES DOS SANTOS

*[assinatura]*  
Sócio: ARIEL LOPES DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>1 / 1</u>	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/08/2011 SOB O Nº 20110206888 PROCURAÇÃO Nº 14/025584, DE 10/08/2011 CNPJ Nº 14.022558/0001-00 SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETÁRIO GERAL 1317001</p>
--------------------------	--

*[assinatura]*  
A  
R  
L



# PRAOBRA AREIAS E PEDRAS



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

Juina - Mato Grosso.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2024

Eu, Luciana Alves dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n.º 3457993-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 742.046.962-87, representante da empresa Praobra Industria e Com. De Mat. De Constr. LTDA, CNPJ/MF n.º 14.219.585/0001-40, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 que impeçam a participação neste certame. DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juina-MT 30 de Julho de 2024

LUCIANA ALVES DOS SANTOS:74204696287

Assinado eletronicamente por LUCIANA ALVES DOS SANTOS:74204696287  
 CPF: 742.046.962-87  
 CNPJ: 14.219.585/0001-40  
 Endereço: RUA DA LUZ, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - JUINA - MT - CEP: 78320-000

Luciana Alves dos Santos

A  
 1  
 n



**HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA**

**CNPJ 48.610.036/0001-13**



**ANEXO V  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
A/C: DA EQUIPE DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 011/2024,  
Processo Administrativo: 044/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>Nome Fantasia:</b> ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA		
<b>Razão Social:</b> HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
<b>CNPJ:</b> 48.610.036/0001-13 <b>Inscrição Estadual:</b> <b>Inscrição Municipal:</b> 14305787667	<b>Optante pelo SIMPLES?</b> Sim	
<b>Endereço:</b> Rua Nova Xavantina, nº 197N	<b>Bairro:</b> Setor H	
<b>Cidade:</b> Juína	<b>Estado:</b> Mato-Grosso	<b>CEP:</b> 78320-000
<b>E-mail:</b> tadeu.andreazzi@gmail.com	<b>Telefone:</b> (66) 9681-1815	
<b>Banco:</b> 003 Santander <b>Nome e nº da Agência:</b> 2422 <b>Conta Bancária:</b> 13000379-3		

**Rua Nova Xavantina, 197-N – Setor Industrial  
CEP.: 78.320-000  
Fone: (66) 99681-1815  
E-mail : andreazziconstrutora@gmail.com**

A  
R



**HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA**

**CNPJ 48.610.036/0001-13**

DAES JUINA  
Fls. 296  
Rub. 2

Seq.	Código (CG)	Código (CE/MT)	Descrição	Unid.	MARCA	Q.TDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	5411	184792-8	ARAME RECOZIDO BWG18 1,25mm	KG	AZ TELAS	20	22,06	441,20
02	6455	20228-2	CAL VIRGEM SACO DE 20 KILOS	SC	CAL VIRGEM	500	34,90	17.450,00
03	4949	410824-8	CIMENTO CP II Z32, SACO COM 50KG	SC	TODAS AS OBRAS	350	54,33	19.015,50
04	4958	342670-0	MALHA TRELICADA - DE FERRO, TIPO REFORCADO, MEDINDO 3,00 X 2,00M, COM DIAMETRO DE 4,2POL, EM MALHA DE 15,00 X 15,00CM, PONTIADA E SOLDADA	Unid	MALHA	25	130,50	3.262,50
05	4965	0001679	TRELIÇA 6X4X4MM TG08L 12MT	Unid	AZ TELAS	20	102,50	2.050,00
06	4964	0000947	TRELIÇA 6X6X4MM TG12M 12MT	Unid	AZ TELAS	20	109,50	2.190,00
07	4970	00018957	VERGALHÃO CA 50 5/16" - 8MM X 12MT	Unid	AZ TELAS	50	65,70	3.285,00
08	5436	00030875	VERGALHÃO CA 50 1/4" - 6,30MM X 12 MT	Unid	AZ TELAS	50	73,15	3.657,50
09	1302	00019959	VERGALHÃO CA 50 3/8" - 10MM X 12MT	Unid	AZ TELAS	50	74,45	3.722,50
10	4968	440299-5	VERGALHÃO CA 60 4.2MM X 12MT	Unid	AZ TELAS	30	19,00	570,00
11	5435	00019956	VERGALHÃO CA 50 1/2" - 12,5MM X 12 MT	Unid	AZ TELAS	30	88,50	2.955,00
12	6579	0006786	PARAFUSO FRANCES 3/8	Unid	AZ TELAS	150	2,20	330,00
13	3722	285834-7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX20MT	Unid	MUNDIAL	10	94,00	940,00
14	3824	00010253	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	ANDREAZZI	100	135,70	13.570,00
15	3901	25652-8	CASCALHO MÉDIO	M³	ANDREAZZI	80	170,40	13.632,00

**Rua Nova Xavantina, 197-N - Setor Industrial**  
**CEP.: 78.320-000**  
**Fone: (66) 99681-1815**  
**E-mail : andreazziconstrutora@gmail.com**

Handwritten initials and signature: "A" and "P" with a flourish.



# HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA

CNPJ 48.610.036/0001-13

DAES JUINA  
Fls. 29  
Recb. *[Handwritten Signature]*

16	4973	370366-6	PEDRA BRITA Nº 02	M²	ANDREAZZI	80	177,45	14.196,00
17	5400	56340-4	PEDRA BRITA Nº 03-PEDRISCO	M²	ANDREAZZI	80	181,20	14.496,00
18	5401	62192-0	PEDRA BRITA Nº 01	M²	ANDREAZZI	80	185,50	14.840,00
19	3315	205834-7	TIJOLO DE BARRO 08 FUROS	Unid	ANDREAZZI	10.000	1,29	12.900,00
20	3316	26262-5	TIJOLO DE BARRO MACIÇO	Unid	ANDREAZZI	5000	2,27	11.350,00
21	6724	342827-3	BOIA DE NÍVEL DE ÁGUA ELÉTRICA, COM FUNÇÃO DE CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, SENSOR DE LIGAR COM RESERVATÓRIO VAZIO, E DESLIGAR COM RESERVATÓRIO CHEIO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, TENSÃO 100-254V, CORRENTE 15A, POTENCIA DO MOTOR 580W 3/4HP(125V); 1120W - 1,5 HP (220V), CIRCUITO ELÉTRICO MONOFÁSICO, MATERIAL DA BOIA DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO MÍNIMA DE 154mm, LARGURA MÍNIMA DE 89mm, ALTURA MÍNIMA DE 40mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	MG	20	119,45	2.389,00
22	6723	25003-1	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA USO NA PREPARAÇÃO DO CONCRETO E ARGAMASSA, PARA O ASSENTAMENTO DA ALVENARIA E REBOCOS EXTERNOS E INTERNOS, CONTENDO NO FRASCO MÍNIMO DE 3,6 L, COR PRETO	Unid	SIKA	10	121,50	1.215,00
23	6722	261637-3	LANTERNA RECARREGAVEL, 110/220 V, COMPRIMENTO DE 26 CM, DIÂMETRO DE MÍNIMO DE 8CM, DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA DE 9 HRS, TENSÃO DA BATERIA DE 1500 MAH, POTENCIA DE 6W, LEDE DE 20 W, COM DISTANCIA DO FOCO DE MÍNIMA 100 MTS, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS	Unid	VONDER	20	183,09	3.661,80

Rua Nova Xavantina, 197-N - Setor Industrial

CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99681-1815

E-mail: andreazziconstrutora@gmail.com

*[Handwritten Signature]*



**HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA**

**CNPJ 48.610.036/0001-13**

DAES JUINA  
Fis. 238  
Rub.

			PARA SER FEITO CARREGAMENTO DA BATERIA.						
24	6721	10396	CAIXA TERMICA DE 34 LT, COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 45 CM, PROFUNDIDADE DE 33 CM, COR AZUL OU PRETA, COM ALÇAS NAS LATERAIS	Unid	MOR	15	192,50	2.887,50	
TOTAL:								R\$	166.006,60
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.									

**DECLARAMOS** ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de Entrega: Conforme Edital  
Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Juína-MT, 30 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HELICIO TADEU ANDREAZZI  
Data: 11/07/2024 12:14:53-0300  
Verifique em <https://validar20.gov.br>

ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 48.610.036/0001-13  
Rep. Legal: Helcio Tadeu Andreazzi  
CPF: 006.820.281-42.

Rua Nova Xavantina, 197-N - Setor Industrial  
CEP.: 78.320-000  
Fone: (66) 99681-1815  
E-mail : [andreazziconstrutora@gmail.com](mailto:andreazziconstrutora@gmail.com)



# PRAOBRA AREIAS E PEDRAS

DAES JUINA  
Fts. 299  
Rub.

## PROPOSTA DE PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Praobra Ind. E Com. De Const. LTDA	
Razão Social: Praobra areias e Pedras	
CNPJ: 14.219.585/0001-40	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Inscrição Estadual: 13.433.404-3	
Inscrição Municipal: 130.577.963-05	
Endereço: AV. JK, 820 E	
Bairro: Setor de Serviços	Cidade: Juina
CEP: 78320-000	E-mail: praobra.juina@hotmail.com
Telefone: (66) 3566-4577 (66) 99632-3917	
Banco: Caixa Economica Federal	
Nome e nº da Agência: 3435	
Conta Bancária: 158-7	

Cód	Cód. UG	Código TOE/MT	Descrição (Item)	Un	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
14	3824	00010253	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	100	135,70	13.570,0
15	3961	25652-8	CASCALHO MÉDIO	M³	80	170,00	13.600,00
16	4973	370366-5	PEDRA BRITA Nº 2	M³	80	177,00	14.160,00
17	5400	56340-4	PEDRISCO	M³	80	181,00	14.480,00
18	5401	82192-6	PEDRA BRITA Nº 1	M³	80	185,00	14.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>70.610,00</b>

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETENTA MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS**

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 2 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Juina-MT 30 de Julho de 2024.

LUCIANA ALVES DOS SANTOS  
 SANTOS: 7420469628  
 7

Associação de Juina @glt@bua LUCIANA ALVES  
 DOS SANTOS: 7420469628  
 OIT: c-BR em-ICA-Direit. em-Certificado Digital  
 FE A1, ou-Prontidão, ou-3320861500033,  
 ou-AES, ou-gerenciamento/ou-ou-UNICOM  
 ALVES DOS SANTOS: 7420469628  
 Tel/cos: 2024.07.30 10:49:15 -0400

Luciana Alves dos Santos





# PRAOBRA AREIAS E PEDRAS

Realinhada



## PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Praobra Ind. E Com. De Const. LTDA	
Razão Social: Praobra areias e Pedras	
CNPJ: 14.219.585/0001-40	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Inscrição Estadual: 13.433.404-3	
Inscrição Municipal: 130.577.963-05	
Endereço: AV. JK, 820 E	
Bairro: Setor de Serviços	Cidade: Juína
CEP: 78320-000	E-mail: praobra.juina@hotmail.com
Telefone (66) 3566-4577 (66) 99632-3917	
Banco: Caixa Economica Federal	
Nome e nº da Agência: 3435	
Conta Bancária: 158-7	

Cod.	Cod. UC	Código TCE/MT	Descrição (Item)	Unid.	Qtd.	Rs. Unitário	Rs. Total
15	3961	25652-8	CASCALHO MÉDIO	M³	80	155,00	12.400,00
<b>TOTAL</b>							12.400,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 2 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Juína-MT 31 de Julho de 2024.

LUCIANA ALVES DOS SANTOS: 74204696287

Arquivo de Assinatura Digital por EMISSÃO AUTOMÁTICA  
SANTOS: 74204696287  
Data: 20240731 15:02:22 -0500

Luciana Alves dos Santos



HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA

CNPJ 48.610.036/0001-13

Realinhada



ANEXO  
PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
A/C: DA EQUIPE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 011/2024.  
Processo Administrativo: 044/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA		
Razão Social: HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
CNPJ: 48.610.036/0001-13 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 14305787667	Optante pelo SIMPLES? Sim	
Endereço: Rua Nova Xavantina, nº 197N		Bairro: Setor H
Cidade: Juína	Estado: Mato-Grosso	CEP: 78320-000
E-mail: tadeu.andreazzi@gmail.com		Telefone: (66) 9681-1815
Banco: 003 Santander Nome e nº da Agência: 2422 Conta Bancária: 13000379-3		

Rua Nova Xavantina, 197-N - Setor Industrial  
CEP.: 78.320-000  
Fone: (66) 99681-1815  
E-mail : andreazzlconstrutora@gmail.com

nl

SER	CAN/99 UG	CODIGO TGE/MT	Descrição	Unid	MARCA	QTD	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
01	5411	184792-9	ARAME RECOZIDO BWC18 1,25mm	KG	AZ TELAS	20	22,06	441,20
02	6455	20228-2	CAL VIRGEM SACO DE 20 KILOS	SC	CAL VIRGEM	500	34,90	17.450,00
03	4949	410824-8	CIMENTO CP II Z32, SACO COM 50KG	SC	TODAS AS OBRAS	350	54,33	19.015,50
04	4958	342970-0	MALHA TRELICADA - DE FERRO, TIPO REFORCADO, MEDINDO 3,00 X 2,00M, COM DIAMETRO DE 4,2POL, EM MALHA DE 15,00 X 15,00CM, PONTIADA E SOLDADA	Unid	MALHA	25	130,50	3.262,50
05	4965	0001679	TRELIÇA 6X4X4MM TG08L 12MT	Unid	AZ TELAS	20	102,50	2.050,00
06	4964	0008947	TRELIÇA 6X5X4MM TG12M 12MT	Unid	AZ TELAS	20	109,50	2.190,00
07	4970	00019957	VERGALHÃO CA 50 5/16" - 8MM X 12MT	Unid	AZ TELAS	50	64,50	3.225,00
08	5436	00030675	VERGALHÃO CA 50 1/4" - 6,30MM X 12 MT	Unid	AZ TELAS	50	72,50	3.625,00
09	1302	00019958	VERGALHÃO CA 60 3/8" - 10MM X 12MT	Unid	AZ TELAS	50	73,50	3.675,00
10	4968	440299-5	VERGALHÃO CA 60 4,2MM X 12MT	Unid	AZ TELAS	30	18,50	555,00
11	5435	00019958	VERGALHÃO CA50 1/2" - 12,5MM X 12 MT	Unid	AZ TELAS	30	96,50	2.895,00
12	6579	0006786	PARAFUSO FRANCES 3/8	Unid	AZ TELAS	150	2,00	300,00
13	3722	205834-7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX20MT	Unid	MUNDIAL	10	93,50	935,00
14	3024	00010253	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	ANDREAZZ	100	134,50	13.450,00
15	4973	370386-5	PEDRA BRITA Nº 02	M³	ANDREAZZ	80	176,00	14.080,00

17	5400	56340-4	PEDRA BRITA Nº 00-PEDRISCO	M <sup>3</sup>	ANDREAZZ I	80	180,50	14.440,00
18	5401	62192-6	PEDRA BRITA Nº 01	M <sup>3</sup>	ANDREAZZ I	80	184,50	14.760,00
19	3315	285834-7	TIJOLO DE BARRO 08 FUROS	Unid	ANDREAZZ I	10.000	1,29	12.800,00
20	3316	28262-5	TIJOLO DE BARRO MACIÇO	Unid	ANDREAZZ ZI	5000	2,27	11.350,00
21	6724	342827-3	BOIA DE NIVEL DE ÁGUA ELÉTRICA, COM FUNÇÃO DE CONTROLAR O NIVEL DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, SENSOR DE LIGAR COM RESERVATÓRIO VAZIO, E DESLIGAR COM RESERVATÓRIO CHEIO, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, TENSÃO 100-254V, CORRENTE 15A, POTENCIA DO MOTOR 560W 3/4HP(125V) 1120W - 1,5 HP (220V), CIRCUITO ELÉTRICO MONOFÁSICO, MATERIAL DA BOIA DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO MÍNIMA DE 154mm, LARGURA MÍNIMA DE 89mm, ALTURA MÍNIMA DE 40mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	MG	20	119,40	2.388,00
22	6723	25003-1	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA USO NA PREPARAÇÃO DO CONCRETO E ARGAMASSA, PARA O ASSENTAMENTO DA ALVENARIA E REBOCOS EXTERNOS E INTERNOS, CONTENDO NO FRASCO MÍNIMO DE 3,8 L, COR PRETO	Unid	SIKA	10	121,40	1.214,00
23	6722	251637-3	LANTERNA RECARREGAVEL, 110/220 V, COMPRIMENTO DE 26 CM, DIAMETRO DE MÍNIMO DE 8CM, DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA DE 9 HRS, TENSÃO DA BATERIA DE 1500 MAH, POTENCIA DE 6W, LEDE DE 20 W, COM DISTANCIA DO FOCO DE MÍNIMA 100 MTS, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SER FEITO CARREGAMENTO DA BATERIA.	Unid	VONDER	20	183,00	3.660,00



**HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA**

**CNPJ 48.610.036/0001-13**

DAES JUINA  
Nº. 304  
Rub. p

24	6721	10385	CAIXA TERMICA DE 34 LT, COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 45 CM, PROFUNDIDADE DE 33 CM, COR AZUL OU PRETA, COM ALÇAS NAS LATERAIS	Unid	MOR	15	192,40	2.886,00
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$</b>
								<b>150.747,20</b>
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS</b>								

**DECLARAMOS** ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Juina-MT, 31 de Julho de 2024.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
HELICIO TADEU ANDREAZZI  
Data: 31/07/2024 20:58:08 -0300  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

**ANDREAZZI CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 48.610.036/0001-13**

**Rep. Legal: Helcio Tadeu Andreazzi**

**CPF: 006.820.281-42**

**Rua Nova Xavantina, 197-N - Setor Industrial**

**CEP.: 78.320-000**

**Fone: (66) 99681-1815**

**E-mail : andreazziconstrutora@gmail.com**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fls. 305  
Rub. f

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

PROCESSO Nº. 044/2024

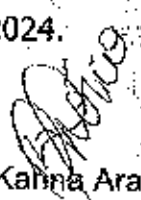
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Tendo em vista a realização da sessão pública de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO de nº 011/2024, do tipo menor Preço por ITEM regido pelas Leis Federais 10.520/02, 14.133/2021, 123/06 e alterações, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, eu, Dayana K. Arantes Onório, Pregoeira Designada designado através da Portaria de nº. 012/2024, de 10 de Janeiro de 2024, **ADJUDICO** a empresa vencedora, conforme ata de sessão anexo, uma vez que o processo se encontra devidamente autuado e de acordo com os requisitos legais.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA	48.810.038/0001-13	R\$150.747,20
PRAOBRA IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	14.219.585/0001-40	R\$12.400,00
	<b>Total:</b>	<b>R\$163.147,20</b>

Juína/MT, 06 de AGOSTO de 2024.

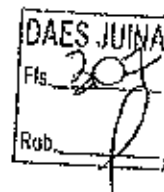
  
Dayana Kalina Arantes Onório  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº. 012/2024

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
Processo Administrativo Nº 44/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO  
Data de Publicação: 15/07/2024 15:41:55

				TOTAL DO PROCESSO:	163.147,20
<b>HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA</b>				<b>48.610.036/0001-13</b>	<b>150.747,20</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 22,06	<b>Total: 441,20</b>	
Item: 1	Unidade: kg	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ		
Descrição: ARAME RECOZIDO 1,25mm Inf. detal.: ARAME RECOZIDO BWG18 1,25mm					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 22,06	Valor Unit.: 22,06	Total Item: 441,20		
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 34,90	<b>Total: 17.450,00</b>	
Item: 1	Unidade: un	Marca: CAL+	Modelo: CAL VIRGEM		
Descrição: CAL VIRGEM Inf. detal.: CAL VIRGEM SACO DE 20 KILOS					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 34,90	Valor Unit.: 34,90	Total Item: 17.450,00		
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 54,33	<b>Total: 19.015,50</b>	
Item: 1	Unidade: SACO 50 KG	Marca: CIPLAN	Modelo: TODAS AS OBRAS		
Descrição: CIMENTO CP II Z32, SACO COM 50KG Inf. detal.: CIMENTO CP II Z32, SACO COM 50KG					
Quantidade: 350	Val. Ref.: 54,33	Valor Unit.: 54,33	Total Item: 19.015,50		
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 130,50	<b>Total: 3.262,50</b>	
Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: MALHAS		
Descrição: MALHA P/ CONC 15,00X15,00 4.2MM-2X3MT Inf. detal.: MALHA TRELICADA - DE FERRO, TIPO REFORCADO, MEDINDO 3,00 X 2,00M, COM DIAMETRO DE 4,2POL, EM MALHA DE 15,00 X 15,00CM, PONTIADA E SOLDADA					
Quantidade: 25	Val. Ref.: 130,50	Valor Unit.: 130,50	Total Item: 3.262,50		
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 102,50	<b>Total: 2.050,00</b>	
Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS		
Descrição: TRELICA 6X4, 2X4,2 MM TG 08L 12MT Inf. detal.: TRELICA 6X4X4MM TG08L 12MT					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 102,50	Valor Unit.: 102,50	Total Item: 2.050,00		
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 109,50	<b>Total: 2.190,00</b>	
Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS		
Descrição: TRELICA 6X4, 2X4,2 MM TG 12M 12MT Inf. detal.: TRELICA 6X5X4MM TG12M 12MT					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 109,50	Valor Unit.: 109,50	Total Item: 2.190,00		
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 64,50	<b>Total: 3.225,00</b>	



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA 50 5/16- 8MM X 12MT. Inf. detal.: VERGALHÃO CA 50 5/16" - 8MM X 12MT			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 65,70	Valor Unit.: 64,50	Total Item: 3.225,00
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 044 Lance: 72,50	<b>Total: 3.625,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA 50 1/4 - 6,30MM COM 12 MT Inf. detal.: VERGALHÃO CA 50 1/4" - 6,30MM X 12 MT			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 73,15	Valor Unit.: 72,50	Total Item: 3.625,00
<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 012 Lance: 73,50	<b>Total: 3.675,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA 50 10,00MM 3/8 Inf. detal.: VERGALHÃO CA 50 3/8" - 10MM X 12MT			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 74,45	Valor Unit.: 73,50	Total Item: 3.675,00
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 052 Lance: 18,50	<b>Total: 555,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA 60 4.2MM X 12MT. Inf. detal.: VERGALHÃO CA 60 4.2MM X 12MT			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 19,00	Valor Unit.: 18,50	Total Item: 555,00
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 058 Lance: 96,50	<b>Total: 2.895,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA50 1/2" - 12,5MM COM 12 MT Inf. detal.: VERGALHÃO CA50 1/2" - 12,5MM X 12 MT			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 98,50	Valor Unit.: 96,50	Total Item: 2.895,00
<b>LOTE 12</b>	Quant.: 1	Num: 069 Lance: 2,00	<b>Total: 300,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: PARAFUSO FRANÇES 3/8 Inf. detal.: PARAFUSO FRANÇES 3/8			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 2,20	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 300,00
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 085 Lance: 93,50	<b>Total: 935,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: MUNDIAL	Modelo: MUNDIAL
Descrição: FITA DUPLA FACE ADESIVA Inf. detal.: FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX20MT			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 94,00	Valor Unit.: 93,50	Total Item: 935,00
<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 135 Lance: 134,50	<b>Total: 13.450,00</b>
Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: ANDREAZZI	Modelo: MEDIA
Descrição: AREIA MEDIA Inf. detal.: AREIA LAVADA MÉDIA			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 135,70	Valor Unit.: 134,50	Total Item: 13.450,00
<b>LOTE 16</b>	Quant.: 1	Num: 074 Lance: 178,00	<b>Total: 14.080,00</b>
Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: ANDREAZZI	Modelo: 2



MES JUNIA  
 308  
 Rub.

**DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
**JUINA-MT**

Descrição: PEDRA BRITA Nº 02 Inf. detal.: PEDRA BRITA Nº 02			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 177,45	Valor Unit.: 176,00	Total Item: 14.080,00
<b>LOTE 17</b>	Quant.: 1	Num: 056 Lance: 180,50	<b>Total: 14.440,00</b>
Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: ANDREAZZI	Modelo: 0
Descrição: PEDRA BRITA N 0 Inf. detal.: PEDRA BRITA Nº 00 - PEDRISCO			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 181,20	Valor Unit.: 180,50	Total Item: 14.440,00
<b>LOTE 18</b>	Quant.: 1	Num: 048 Lance: 184,50	<b>Total: 14.760,00</b>
Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: ANDREAZZI	Modelo: 1
Descrição: PEDRA BRITA N 1 Inf. detal.: PEDRA BRITA Nº 01			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 185,50	Valor Unit.: 184,50	Total Item: 14.760,00
<b>LOTE 19</b>	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 1,29	<b>Total: 12.900,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: ANDREAZZI	Modelo: 8 FUROS
Descrição: TIJOLO 08 FUROS Inf. detal.: TIJOLO DE BARRO 08 FUROS			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 1,29	Valor Unit.: 1,29	Total Item: 12.900,00
<b>LOTE 20</b>	Quant.: 1	Num: 142 Lance: 2,27	<b>Total: 11.350,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: ANDREAZZI	Modelo: MACIÇO
Descrição: TIJOLO MACICO Inf. detal.: TIJOLO DE BARRO MACIÇO			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 2,27	Valor Unit.: 2,27	Total Item: 11.350,00
<b>LOTE 21</b>	Quant.: 1	Num: 006 Lance: 119,40	<b>Total: 2.388,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: MG	Modelo: MG
Descrição: BOIA DE NIVEL DE ÁGUA ELETRICA, 12 POLEGADAS, TENSÃO DE 100-254 Inf. detal.: BOIA DE NÍVEL DE ÁGUA ELÉTRICA, COM FUNÇÃO DE CONTROLAR O NIVEL DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, SENSOR DE LIGAR COM RESERVATÓRIO VAZIO, E DESLIGAR COM RESERVATÓRIO CHEIO, COM DIAMETRO MINIMO DE 12 POLEGADAS, TENSÃO 100-254V, CORRENTE 15A, POTENCIA DO MOTOR 560W 3/4HP(125V) 1120W - 1,5 HP (220V), CIRCUITO ELÉTRICO MONOFASICO, MATERIAL DA BOIA DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO MNIMA DE 154mm, LARGURA MINIMA DE 89mm, ALTURA MINIMA DE 40mm. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 119,45	Valor Unit.: 119,40	Total Item: 2.388,00
<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 087 Lance: 121,40	<b>Total: 1.214,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: SIKA	Modelo: SIKA
Descrição: IMPERMEALIZANTE LIQUIDO GALÃO DE 3,6 LT, PARA USO NA PREPARAÇÃO DO CONCRETO E ARGA MASSA. COR PRETO Inf. detal.: IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA USO NA PREPARAÇÃO DO CONCRETO E ARGA MASSA, PARA O ASSENTAMENTO DA ALVENARIA E REBOCOS EXTERNOS E INTERNOS,CONTENDO NO FRASCO MINIMO DE 3,6 L, COR PRETO			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 121,50	Valor Unit.: 121,40	Total Item: 1.214,00
<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 022 Lance: 183,00	<b>Total: 3.660,00</b>
Item: 1	Unidade: un	Marca: VONDER	Modelo: VONDER

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

Descrição: LANTERNA RECARREGAVEL DIAMETRO DE 8CM, COMPRIMENTO DE 26CM  
Inf. detal.: LANTERNA RECARREGAVEL, 110/220 V, COMPRIMENTO DE 26 CM, DIAMETRO DE MINIMO DE 8CM, DURAÇÃO MINIMA DA BATERIA DE 9 HRS, TENSÃO DA BATERIA DE 1500 MAH, POTENCIA DE 6W, LEDE DE 20 W, COM DISTANCIA DO FOCO DE MININA 100 MTS, CONTENDO TODOS OS ACESSÁRIOS PARA SER FEITO CARREGAMENTO DA BATERIA.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 183,09 Valor Unit.: 183,00 Total Item: 3.660,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 192,40 Total: 2.886,00

Item: 1 Unidade: un Marca: MOR Modelo: 34L

Descrição: CAIXA TERMICA MATERIAL EM POLIPROPILENO 34L COR AZUL,OU PRETA, COM ALÇAS NAS LATERAIS, PAREDE DUPLA PARA MELHOR CONSERVAÇÃO.

Inf. detal.: CAIXA TERMICA DE 34 LT, COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 45 CM, PROFUNDIDADE DE 33 CM, COR AZUL OU PRETA, COM ALÇAS NAS LATERAIS.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 192,50 Valor Unit.: 192,40 Total Item: 2.886,00

PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 14.219.585/0001-40 12.400,00


LOTE 15 Quant.: 1 Num: 149 Lance: 155,00 Total: 12.480,00


Item: 1 Unidade: MTCUBICO Marca: PRAOBRA Modelo:


Descrição: CASCALHO N.2

Quantidade: 80 Val. Ref.: 170,40 Valor Unit.: 155,00 Total Item: 12.400,00

  
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

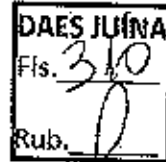
  
MEMBRO DE APOIO RONALDO GALDINO TEZOLLIN

  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANGELA MARIA GOMES SOARES

  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DIENE MENEGAT



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº. 044/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 04.709.778/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral Daes, Portaria nº. 8.279/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base legal no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista à adjudicação do objeto da licitação e verificado a conformidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA	48.610.036/0001-13	R\$150.747,20
PRAOBRA IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	14.219.585/0001-40	R\$12.400,00
Total:		R\$163.147,20

Gabinete do Diretor do DAES – Juína/MT, 06 de AGOSTO de 2024.

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 8.279/2024



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano: 11/2024  
 Data adjudicação: 06/08/2024  
 Tipo de avaliação: Por item  
 Modo de disputa: Fechado-Aberto  
 Credenciamento: Não  
 Chamamento: Não  
 Registro de preço: Sim

Data de abertura: 31/07/2024  
 Data homologação: 06/08/2024  
 Critério de avaliação: Menor preço  
 Condição de pagamento: A PRAZO

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto de Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Tp:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA	48.610.036/0001-13	R\$150747,20
PRACBRA IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14.219.685/0001-40	R\$12400,00
Total:		R\$163147,20

#### HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA - Exclusivo MPE

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1302	VERGALHAO CA 50 10,00MM 3/8	un	50,0000	R\$73,5000	R\$3675,00
3315	TIJOLO 08 FUROS	un	10000,0000	R\$1,2900	R\$12900,00
3316	TIJOLO MACICO	un	5000,0000	R\$2,2700	R\$11350,00
3722	FITA DUPLA FACE ADESIVA	un	10,0000	R\$93,5000	R\$935,00
3824	AREIA MEDIA	MTCUBICO	100,0000	R\$134,5000	R\$13450,00
4949	CIMENTO CP II Z32, SACO COM 50KG	SACO 50 KG	350,0000	R\$54,3300	R\$19015,50
4958	MALHA P/ CONC 15,00X15,00 4.2MM-2X3MT	un	25,0000	R\$130,5000	R\$3262,50
4964	TRELICA 6X4, 2X4,2 MM TG 12M 12MT	un	20,0000	R\$109,5000	R\$2190,00
4965	TRELICA 6X4, 2X4,2 MM TG 08L 12MT	un	20,0000	R\$102,5000	R\$2050,00
4968	VERGALHAO CA 60 4.2MM X 12MT.	un	30,0000	R\$18,5000	R\$555,00
4970	VERGALHAO CA 50 5/16- 8MM X 12MT.	un	50,0000	R\$64,5000	R\$3225,00
4973	PEDRA BRITA Nº 02	MTCUBICO	80,0000	R\$176,0000	R\$14080,00
5400	PEDRA BRITA N 0	MTCUBICO	80,0000	R\$180,5000	R\$14440,00
				R\$184,5000	R\$14760,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
CNPJ: 04.709.778/0001-25  
AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02  
Telefone (66)3566-3279

DAES JUINA  
Fls. 362  
Rub.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5401	PEDRA BRITA N 1	MTCUBICO	80,0000	R\$184,5000	R\$14760,00
5411	ARAME RECOZIDO 1,25mm	kg	20,0000	R\$22,0600	R\$441,20
5435	VERGALHAO CA50 1/2" - 12,5MM COM 12 MT	un	30,0000	R\$96,5000	R\$2895,00
5436	VERGALHAO CA 50 1/4 - 6,30MM COM 12 MT	un	50,0000	R\$72,5000	R\$3625,00
6455	CAL VIRGEM	un	500,0000	R\$34,9000	R\$17450,00
6579	PARAFUSO FRANÇES 3/8	un	150,0000	R\$2,0000	R\$300,00
6721	CAIXA TERMICA MATERIAL EM POLIPROPILENO 34L COR AZUL OU PRETA, COM ALÇAS NAS LATERAIS, PAREDE DUPLA PARA MELHOR CONSERVAÇÃO.	un	15,0000	R\$192,4000	R\$2886,00
6722	LANTERNA RECARREGAVEL DIAMETRO DE 8CM, COMPRIMENTO DE 26CM	un	20,0000	R\$183,0000	R\$3660,00
6723	IMPÉRMEALIZANTE LIQUIDO GALÃO DE 3,6 LT, PARA USO NA PREPARAÇÃO DO CONCRETO E ARGAMASSA. COR PRETO	un	10,0000	R\$121,4000	R\$1214,00
6724	BOIA DE NIVEL DE ÁGUA ELETRICA, 12 POLEGADAS, TENSÃO DE 100-254	un	20,0000	R\$119,4000	R\$2388,00

Valor Total: R\$ 150.747,20

PRAOBRA IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Exclusivo MPE

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3961	CASCALHO N.2	MTCUBICO	80,0000	R\$155,0000	R\$12400,00

Valor Total: R\$ 12.400,00

JUINA, 6 de agosto de 2024

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº 0.279/2024

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**  
Processo Administrativo Nº 44/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO  
Data de Publicação: 15/07/2024 15:41:55

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:13**  
**ARAME RECOZIDO 1,25mm**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: kg	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ
Descrição: ARAME RECOZIDO 1,25mm			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 22,06		Valor Total: 441,20

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	011 48.610.036/0001-13	22,06	22,06		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:13**  
**CAL VIRGEM**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: un	Marca: CAL+	Modelo: CAL VIRGEM
Descrição: CAL VIRGEM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 34,90		Valor Total: 17.450,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	061 48.610.036/0001-13	34,90	34,90		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

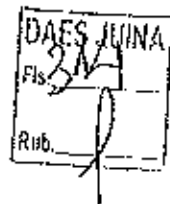
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:13**  
**CIMENTO CP II Z32, SACO COM 50KG**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SACO 50 KG	Marca: CIPLAN	Modelo: TODAS AS OBRAS
Descrição: CIMENTO CP II Z32, SACO COM 50KG			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 54,33		Valor Total: 19.015,50

**CLASSIFICAÇÃO**



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	115 48.610.036/0001-13	54,33	54,33		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:13  
MALHA P/ CONC 15,00X15,00 4.2MM-2X3MT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: MÁLHAS
Descrição: MALHA P/ CONC 15,00X15,00 4.2MM-2X3MT			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 130,50	Valor Total: 3.262,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	090 48.610.036/0001-13	130,50	130,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:14  
TRELICA 6X4, 2X4,2 MM TG 08L 12MT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: TRELICA 6X4, 2X4,2 MM TG 08L 12MT			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 102,50	Valor Total: 2.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	056 48.610.036/0001-13	102,50	102,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:14  
TRELICA 6X4, 2X4,2 MM TG 12M 12MT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: TRELICA 6X4, 2X4,2 MM TG 12M 12MT			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 109,50	Valor Total: 2.190,00	

CLASSIFICAÇÃO

DAES JUINA  
Fls. 315  
Rub. 2

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	118 48.610.036/0001-13	109,50	109,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:14  
VERGALHAO CA 50 5/16- 8MM X 12MT.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA 50 5/16- 8MM X 12MT.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 64,50	Valor Total: 3.225,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	143 48.610.036/0001-13	65,70	64,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:15  
VERGALHAO CA 50 1/4 - 6,30MM COM 12 MT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA 50 1/4 - 6,30MM COM 12 MT			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 72,50	Valor Total: 3.625,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	044 48.610.036/0001-13	73,15	72,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:15  
VERGALHAO CA 50 10,00MM 3/8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA 50 10,00MM 3/8			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 73,50	Valor Total: 3.675,00	

CLASSIFICAÇÃO



DAES JUINA  
 Fls. 316  
 Rub. J

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
 JUINA-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	012 48.610.036/0001-13	74,45	73,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:15  
 VERGALHAO CA 60 4.2MM X 12MT.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA 60 4.2MM X 12MT.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 18,50	Valor Total: 555,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	052 48.610.036/0001-13	19,00	18,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:15  
 VERGALHAO CA50 1/2" - 12,5MM COM 12 MT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: VERGALHAO CA50 1/2" - 12,5MM COM 12 MT			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 96,50	Valor Total: 2.895,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	058 48.610.036/0001-13	98,50	98,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:15  
 PARAFUSO FRANÇES 3/8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: AZ TELAS	Modelo: AZ TELAS
Descrição: PARAFUSO FRANÇES 3/8			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 300,00	

CLASSIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	069 48.610.036/0001-13	2,20	2,00		Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:15  
FITA DUPLA FACE ADESIVA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: MUNDIAL	Modelo: MUNDIAL
Descrição: FITA DUPLA FACE ADESIVA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 93,50		Valor Total: 935,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	085 48.610.036/0001-13	94,00	93,50		Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:15  
AREIA MEDIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: ANDREAZZI	Modelo: MEDIA
Descrição: AREIA MEDIA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 134,50		Valor Total: 13.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	135 48.610.036/0001-13	135,70	134,50		Sim
2 PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE	097 14.219.585/0001-40	135,00	135,00	0,37	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:16  
CASCALHO N.2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: PRAOBRA	Modelo:
Descrição: CASCALHO N.2			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 155,00		Valor Total: 12.400,00

CLASSIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE	149	14.219.585/0001-40	170,00	155,00		Sim
2 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	049	48.610.036/0001-13	170,40	155,90	0,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 08/08/2024 08:11:16  
PEDRA BRITA N° 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: ANDREAZZI	Modelo: 2
Descrição: PEDRA BRITA N° 02			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 176,00		Valor Total: 14.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	074	48.610.036/0001-13	177,45	176,00		Sim
2 PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE	111	14.219.585/0001-40	177,00	177,00	0,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:16  
PEDRA BRITA N 0

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: ANDREAZZI	Modelo: 0
Descrição: PEDRA BRITA N 0			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 180,50		Valor Total: 14.440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	056	48.610.036/0001-13	181,20	180,50		Sim
2 PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE	133	14.219.585/0001-40	181,00	181,00	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

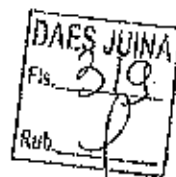
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:16  
PEDRA BRITA N 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: ANDREAZZI	Modelo: 1
Descrição: PEDRA BRITA N 1			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 184,50		Valor Total: 14.760,00



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	048	48.610.036/0001-13	185,50	184,50		Sim
2 PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE	097	14.219.585/0001-40	185,00	185,00	0,27	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:17  
TIJOLO 08 FUROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: ANDREAZZI	Modelo: 8 FUROS
Descrição: TIJOLO 08 FUROS		Valor Unit.: 1,29	Valor Total: 12.900,00
Quantidade: 10.000			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	041	48.610.036/0001-13	1,29	1,29		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:17  
TIJOLO MACIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: ANDREAZZI	Modelo: MACIÇO
Descrição: TIJOLO MACIÇO		Valor Unit.: 2,27	Valor Total: 11.350,00
Quantidade: 5.000			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	142	48.610.036/0001-13	2,27	2,27		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

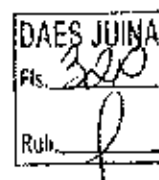
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:17  
BOIA DE NIVEL DE ÁGUA ELETRICA, 12 POLEGADAS, TENSÃO DE 100-254

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: MG	Modelo: MG
Descrição: BOIA DE NIVEL DE ÁGUA ELETRICA, 12 POLEGADAS, TENSÃO DE 100-254		Valor Unit.: 119,40	Valor Total: 2.388,00
Quantidade: 20			



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	006 48.610.038/0001-13	119,45	119,40		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:17**  
**IMPERMEALIZANTE LIQUIDO GALÃO DE 3,6 LT, PARA USO NA PREPARAÇÃO DO CONCRETO E ARGAMASSA, COR PRETO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: un	Marca: SIKA	Modelo: SIKA
Descrição: IMPERMEALIZANTE LIQUIDO GALÃO DE 3,6 LT, PARA USO NA PREPARAÇÃO DO CONCRETO E ARGAMASSA, COR PRETO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 121,40	Valor Total: 1.214,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	087 48.610.036/0001-13	121,50	121,40		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:17**  
**LANTERNA RECARREGAVEL DIAMETRO DE 8CM, COMPRIMENTO DE 26CM**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: un	Marca: VONDER	Modelo: VONDER
Descrição: LANTERNA RECARREGAVEL DIAMETRO DE 8CM, COMPRIMENTO DE 26CM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 183,00	Valor Total: 3.660,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	022 48.610.036/0001-13	183,09	183,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 08:11:17**  
**CAIXA TERMICA MATERIAL EM POLIPROPILENO 34L COR AZUL OU PRETA, COM ALÇAS NAS LATERAIS, PAREDE DUPLA PARA MELHOR CONSERVAÇÃO.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
JUINA-MT

Item: 1      Unidade: un      Marca: MOR      Modelo: 34L  
Descrição: CAIXA TERMICA MATERIAL EM POLIPROPILENO 34L, COR AZUL, OU PRETA, COM ALÇAS NAS LATERAIS, PAREDE DUPLA PARA MELHOR CONSERVAÇÃO.  
Quantidade: 15      Valor Unit.: 192,40      Valor Total: 2.886,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	088 48.610.036/0001-13	192,50	192,40		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



# AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

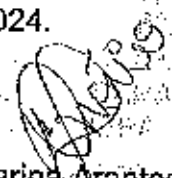
### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº. 044/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 012/2024, tomam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 011/2024, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra devidamente **HOMOLOGADA** pelo Sr. Diretor Geral do Daes em 06 de AGOSTO de 2024.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA	48.610.036/0001-13	R\$160.747,20
PRAOBRA IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14.219.585/0001-40	R\$12.400,00
	<b>Total:</b>	<b>R\$163.147,20</b>

Juína/MT, 06 de AGOSTO de 2024.

  
Dayana Karina Arantes Onório  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº. 012/2024



DAES JUÍNA  
Fls. 223  
RUBRICA

Ano 13 - Nº 3405

Divulgação quarta-feira, 07 de agosto de 2024

Página 25

Publicação quinta-feira, 08 de agosto de 2024

RG Nº 13169992/SESP-MT

### DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
Processo nº. 044/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 012/2024, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 014/2024, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra devidamente HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Geral do Daes em 06 de AGOSTO de 2024.

HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA, INSCRITO NO CNPJ 48.610.036/0001-13, COM VALOR DE R\$150.747,20.

PRAOBRA IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.219.586/0001-40, COM VALOR DE R\$12.400,00.

VALOR TOTAL: R\$163.147,20

Juína/MT, 06 de AGOSTO de 2024.

Dayana Karina Arantes Onório  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº. 012/2024

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 20 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a averbação do tempo de contribuição do Sr. Jarba Pereira Pádua.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Bernardes Ferreira Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 328 de 09 de junho de 2022,

Resolve:

**Art. 1º** Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 11 (onze) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Certidão do Tempo de Contribuição de nº 178/2024 emitida pelo Exército Brasileiro - 58º Batalhão do Infantaria Motorizado, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 05 de agosto de 2024.

João Bernardes Ferreira Júnior  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 21 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a averbação do tempo de contribuição do Sr. Jose Remilton Carneiro Costa

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Bernardes Ferreira Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 328 de 09 de junho de 2022,

Resolve:

**Art. 1º** Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.099 (cinco mil, e noventa e nove) dias, correspondentes a 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do nº 06021100100177241 emitida pelo





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2024**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

**Pregão Eletrônico nº. 011/2024**  
**Processo nº. 044/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdão, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.610.036/0001-13, com sede na Rua Nova Xavantina, 197 N - Bairro Setor H, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. **HELCIO TADEU ANDREAZZI**, inscrito no CPF nº. 006.820.281-42, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fls. 25  
Rub.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtdo	R\$ Unit	R\$ Total	Marca
1	6411	184792-9	ARAME RECOZIDO BSWG18 1,25mm	KG	20	22,06	441,20	AZ TELAS
2	6455	20228-2	CAL VIRGEM SACO DE 20 KILOS	SC	500	34,80	17.450,00	CAL VIRGEM
3	4949	410824-8	CIMENTO CP II Z32, SACO COM 50KG	SC	350	54,33	19.015,50	TODAS AS MARCAS
4	4958	342670-0	MALHA TRELICADA - DE FERRO, TIPO REFORCADO, MEDINDO 3,00 X 2,00M, COM DIÂMETRO DE 4,2POL, EM MALHA DE 16,00 X 15,00CM, PONTADA E SOLDADA	Unid	25	139,50	3.282,50	MALHA
5	4965	0001679	TRELÇA 8X4X4MM TG08L 12MT	Unid	20	102,50	2.050,00	AZ TELAS
6	4964	0008947	TRELÇA 8X5X4MM TG12M 12MT	Unid	20	109,50	2.190,00	AZ TELAS
7	4970	00019957	VERGALHÃO CA 50 5/16" - 8,3MM X 12MT	Unid	50	64,50	3.225,00	AZ TELAS
8	5436	00030875	VERGALHÃO CA 50 1/4" - 6,30MM X 12 MT	Unid	50	72,50	3.625,00	AZ TELAS
9	1302	00019959	VERGALHÃO CA 60 3/8" - 19MM X 12MT	Unid	50	73,50	3.675,00	AZ TELAS
10	4968	440299-5	VERGALHÃO CA 60 4,2MM X 12MT	Unid	30	18,50	555,00	AZ TELAS
11	5435	00019956	VERGALHÃO CA 50 1/2" - 12,5MM X 12 MT	Unid	30	96,50	2.885,00	AZ TELAS
12	6579	0006786	PARAFUSO FRANCIS 3/8	Unid	150	2,00	300,00	AZ TELAS
13	3722	205834-7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX20MT	Unid	10	93,50	935,00	MUNDIAL
14	3824	00010253	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	100	134,50	13.450,00	ANDREAZZI
16	4973	370366-5	PEDRA BRITA Nº 02	M³	80	178,00	14.080,00	ANDREAZZI
17	5400	50360-4	PEDRA BRITA Nº 00-PEDRISCO	M³	80	180,50	14.440,00	ANDREAZZI
18	5401	82182-8	PEDRA BRITA Nº 01	M³	80	184,50	14.760,00	ANDREAZZI
19	3315	285834-7	TUJOLO DE BARRO 08 FUROS	Unid	10.000	1,28	12.980,00	ANDREAZZI
20	3316	26262-5	TUJOLO DE BARRO MACIÇO	Unid	5000	2,27	11.350,00	ANDREAZZI
21	6724	342827-3	BOIA DE NÍVEL DE ÁGUA ELÉTRICA, COM FUNÇÃO DE CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, SENSOR DE LIGAR COM RESERVATÓRIO VAZIO, E DESLIGAR COM RESERVATÓRIO CHEIO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, TENSÃO 100-254V, CORRENTE 15A, POTÊNCIA DO MOTOR 550W 3/4HP (125V) 1120W - 1,5 HP (220V), CIRCUITO ELÉTRICO MONOFÁSICO, MATERIAL DA BOIA DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO MÍNIMA DE 154mm, LARGURA MÍNIMA DE 89mm, ALTURA MÍNIMA DE 40mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	20,00	119,40	2.388,00	MG
22	6723	25003-1	IMPERNEABILIZANTE LÍQUIDO PARA USO NA PREPARAÇÃO DO CONCRETO E ARGAMASSA, PARA O ASSENTAMENTO DA ALVENARIA E REBOCOS EXTERNOS E INTERNOS, CONTENDO NO FRASCO MÍNIMO DE 3,6 L, COR PRETO	Unid	10	121,40	1.214,00	SIKA



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



23	0722	251637-3	LANTERNA RECARREGAVEL, 110/220 V, COMPRIMENTO DE 26 CM, DIAMETRO DE MÍNIMO DE 8CM, DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA DE 9 HRS, TENSÃO DA BATERIA DE 1500 MAH, POTÊNCIA DE 8W, LEDE DE 20 W, COM DISTÂNCIA DO FOCO DE MÍNIMA 100 MTS, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SER FEITO CARREGAMENTO DA BATERIA.	Unid	20	183,00	3.660,00	VONDER
24	0721	10395	CAIXA TÉRMICA DE 34 LT, COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 45 CM, PROFUNDIDADE DE 33 CM, COR AZUL OU PRETA, COM ALÇAS NAS LATERAIS.	Unid	15	192,40	2.886,00	MOR

VALOR TOTAL: R\$. 150.747,20 (cento e cinquenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

### 3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A entrega do material será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, a ser realizada na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF para entrega do material.

3.2. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.

3.3. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

3.4. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

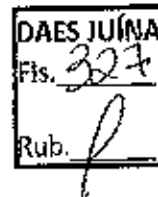
3.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



3.1.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



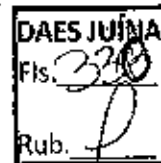
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 331
Rub. P

no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

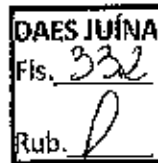
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 06 de AGOSTO de 2024.

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário**

**CNPJ: 04.709.778/0001-25**

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**

**Representante Legal**

Documento assinado eletronicamente

**gov.br**

HELICIO TADEU ANDREAZZI

Data: 08/08/2024 10:16:33-0809

Verifique em https://validar.sig.br

**HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA**

**CNPJ: 48.610.036/0001-13**

**HELICIO TADEU ANDREAZZI**

**CPF nº. 006.820.281-42**

**Representante Legal**

*Handwritten signature and stamp:*  
019.108.44.161-02

*Handwritten signature and stamp:*  
039.997.801-52



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 011/2024

Processo nº. 044/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT**, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.219.585/0001-40, com sede na Av. J.K., 820.E - Bairro Setor de Serviço, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. **LUCIANA ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 742.046.962-87, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total	Marca
15	3981	25852-8	CASCALHO MÉDIO	M <sup>2</sup>	80	155,00	12.400,00	Pracobra

VALOR TOTAL: R\$. 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

**3. DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. A entrega do material será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, a ser realizada na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF para entrega do material.

3.2. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.

3.3. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

3.4. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

3.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

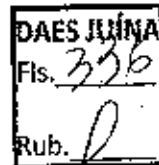
**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.1.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

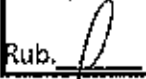
- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;
- 10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 341
Rub. 

prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

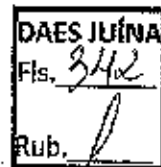
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

  
8



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**12.1** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 06 de AGOSTO de 2024.

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário**  
**CNPJ: 04.709.778/0001-25**  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
**Representante Legal**

**LUCIANA ALVES DOS SANTOS: 74204696287**  
Assinatura digitalizada por LUCIANA ALVES DOS SANTOS: 74204696287  
Site: www.PR-Brasil.com-Códição Exp: 12/11/21  
E-mail: luciana.alves.dos.santos@daes.juina.mt.gov.br  
CPF: 742.046.962-87  
Cidade: 701108-07 62.1133 - Juína

**PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 14.219.585/0001-40**  
**LUCIANA ALVES DOS SANTOS**  
**CPF nº. 742.046.962-87**  
**Representante Legal**

*Handwritten notes and signatures:*  
019.6874161-02  
925.565.011-84



Ano 13 Nº 3412  
Divulgação: segunda-feira, 15 de agosto de 2024

Página 106  
Publicação: segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Barra do Garças-MT, 15 de agosto de 2024.

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira  
Secretária Executiva – CISGA

### DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

#### ATO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 068/2024

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)  
Pregão Eletrônico nº. 011/2024  
Processo nº. 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Müller nº 053, Módulo 02 na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues de Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrita no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 9XXXXX9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro União 06 - Verdão, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.XXX.XXX/0001-13, com sede na Rua Nova Xaventina, 197 N - Bairro Selor II, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. HELCIO TADEU ANDREAZZI, inscrito no CPF nº. 008.XXX.XXX-42, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades esboçadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 608/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante deste Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente do transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecido(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total	Marca
1	5411	184792-9	ARRAME RECOZIDO BWK318 1.25mm	KG	20	22,06	441,2	AZ TELAS
2	8456	20228-2	CAL VIRGEM SACO DE 20 KILOS	SC	500	34,9	17.450,00	CAL VIRGEM
3	4949	410824-0	CIMENTO CP II 232, SACO COM 50KG	SC	350	54,39	19.015,50	TODAS AS MARCAS
4	4958	342870-0	MALHA TRELICADA DE FERRO, TIPO REFORÇADO, MEDINDO 3,00 X 2,00M, COM DIAMETRO DE 4,2POLE, MALHA DE 15,00 X 15,00CM, PONTIADA E SOLDADA	Unid	25	130,5	3.262,50	MALHA
5	4966	1679	TRELIÇA 6X4X4MM TG08L 12MT	Unid	20	102,5	2.050,00	AZ TELAS
6	4984	8947	TRELIÇA 6X5X4MM TG12M 12MT	Unid	20	109,5	2.190,00	AZ TELAS



Ano 13 - Nº 3412  
Divisão de Contas - 16 de agosto de 2024

Publicação segunda-feira, 19 de agosto de 2024

7	4970	19857	VERGALHÃO CA 50 5/16" - 8MM X 12MT	Unid	50	64,5	3.225,00	AZ TELAS
8	5436	30875	VERGALHÃO CA 50 1/4" - 6,30MM X 12 MT	Unid	50	72,5	3.625,00	AZ TELAS
9	1302	19959	VERGALHÃO CA 50 3/8" - 10MM X 12MT	Unid	50	73,5	3.675,00	AZ TELAS
10	4988	440299-5	VERGALHÃO CA 60 4,2MM X 12MT	Unid	30	18,5	555,00	AZ TELAS
11	5436	19956	VERGALHÃO CA 50 1/2" - 12,5MM X 12 MT	Unid	30	96,5	2.895,00	AZ TELAS
12	6579	6786	PARAFUSO FRANCIS 3/8	Unid	150	2	300,00	AZ TELAS
13	3722	285034-7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX20MT	Unid	10	93,5	935,00	MUNDIAL
14	3824	10253	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	100	134,5	13.450,00	ANDREAZZI
16	4973	370366-6	PEDRA BRITA Nº 02	M³	80	170	14.000,00	ANDREAZZI
17	5400	56340-4	PEDRA BRITA Nº 00-PEDRISCO	M³	80	180,5	14.440,00	ANDREAZZI
18	5401	62192-6	PEDRA BRITA Nº 01	M³	80	184,5	14.760,00	ANDREAZZI
19	3315	285834-7	TIJOLO DE BARRO 08 FUROS	Unid	10.000	1,28	12.900,00	ANDREAZZI
20	3316	28282-5	TIJOLO DE BARRO MACIÇO	Unid	5000	2,27	11.350,00	ANDREAZZI
21	6724	342827-3	BOIA DE NÍVEL DE ÁGUA ELÉTRICA, COM FUNÇÃO DE CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, SENSOR DE LIGAR COM RESERVATÓRIO VAZIO, E DESLIGAR COM RESERVATÓRIO CHEIO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, TENSÃO 100-254V, CORRENTE 15A, POTÊNCIA DO MOTOR 580W 3/4HP (125V) 1120W - 1,5 HP (220V), CIRCUITO ELÉTRICO MONOFÁSICO, MATERIAL DA BOIA DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO MÍNIMA DE 154mm, LARGURA MÍNIMA DE 89mm, ALTURA MÍNIMA DE 40mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	20	119,4	2.388,00	MG



Ano 13 - Nº 3412

Divulgação Extra-Ordinária (6 de agosto de 2024)

Página 108

Publicação Segunda-Feira, 19 de agosto de 2024

22	6723	25003-1	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA USO NA PREPARAÇÃO DO CONCRETO E ARGAMASSA, PARA O ASSENTAMENTO DA ALVENARIA E REBOCOS EXTERNOS E INTERNOS, CONTENDO NO FRASCO MINIMO DE 3,6 L, COR PRETO	Unid	10	121,4	1.214,00	SIKA
23	6727	251637-3	LANTERNA RECARREGAVEL, 110/220 V, COMPRIMENTO DE 26 CM, DIAMETRO DE MINIMO DE 8CM, DURAÇÃO MINIMA DA BATERIA DE 9 HRS, TENSÃO DA BATERIA DE 1600 MAH, POTENCIA DE 6W, LEME DE 20 W, COM DISTANCIA DO FOCO DE MINIMA 100 MTS, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SER FEITO CARREGAMENTO DA BATERIA.	Unid	20	183	3.660,00	VONDER
24	6721	10395	CAIXA TERMICA DE 34 LT, COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 45 CM, PROFUNDIDADE DE 33 CM, COR AZUL OU PRETA, COM ALÇAS NAS LATERAIS.	Unid	15	192,4	2.886,00	MOR

VALOR TOTAL: R\$. 150.747,20 (cento e cinquenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

### DAS OBRIGAÇÕES

- A entrega do material será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, a ser realizada na sede do DAES do Juízo/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP. 78.320-000, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF para entrega do material.
- Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 3º, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de iniciativa nas mesmas condições pactuadas. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmos, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações e/ou reformas; O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou divergência com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)  
O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.
- São obrigações do Órgão Gerenciador da Ala de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
  - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições do mercado, e de aplicação de penalidades.
  - Acompanhar a evolução dos preços do mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. e)
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
  - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externou a intenção de utilizar a presente Ata.
  - Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através da Servidor designado para tal.



Ata de Registro de Preços Nº 2412  
Divulgação de Edital nº 16 de agosto de 2024  
Publicação segunda-feira, 19 de agosto de 2024  
Página 109

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos em à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá adotar a item da ata de registro de preços de qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderiram à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilização dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, omissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites desta;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Acceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalatário da ata.

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação



Ano 13 Nº 3412  
Divulgação sexta-feira, 16 de agosto de 2024  
Publicação segunda-feira, 19 de agosto de 2024  
Página 110

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.  
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata do registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que litou o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do edital; ou  
Ajudicar o firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência do eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;  
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.  
No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
Na hipótese de o preço registrado tomar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicada as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.  
Na hipótese de remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
O registro de fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
Não aceitar maior seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou  
Quando o preço registrado tomar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudicando o cumprimento da ata;  
Softer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas de ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contratatório e da ampla defesa.  
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
Por razão de interesse público;





Diário Oficial de Contas Nº 14, de 19 de agosto de 2024. Publicação segunda-feira, 19 de agosto de 2024. Página 111

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 28, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento tiver respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

- 17 - Saneamento;
- 512 - Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 - Material de Consumo;

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Juína-MT, 06 de AGOSTO de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário  
CNPJ: 04.709.778/0001-25  
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
Representante Legal  
HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA  
CNPJ: 48.XXX.XXX/0001-13  
HELICIO TADEU ANDREAZZI  
CPF nº. 008.XXX.XXX-42  
Representante Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)  
Pregão Eletrônico nº. 011/2024  
Processo nº. 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 554.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 95XXXX SSP/MT, residente à Chácara Santa Antônio, 111 - Bairro Lúcia 08 - Várzea, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.XXX.XXX/0001-40, com sede na Av. J.K., 820 E - Bairro Setor de Serviço, Município de Juína/MT representada pelo Sr. LUCIANA ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 742.XXX.XXX-87, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 80X/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO  
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PEQUENAS MANUTENÇÕES E REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, e selhi como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unid	R\$ Total	Marca
15	3961	25652-8	CASCALHO MÉDIO	BF	80	155	12.400,00	Praobra

VALOR TOTAL: R\$. 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).



Ano 43 - Nº 2412

Divulgação pela primeira vez, em agosto de 2024

Publicação segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Página 112

### DAS OBRIGAÇÕES

A entrega do material será da forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, a ser realizada na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF para entrega do material.

Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atendendo-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 3º, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmos, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou dispendido com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentro a prática de todos os atos de controle e administração da ANP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que ostentem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A submissão do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo do que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Das limites para as adesões  
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação e acréscimo de quantitativos**  
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCF, podendo ser prorrogada por igual período, mediante e anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da



Edição sexta-feira, 16 de agosto de 2024. Publicação segunda-feira, 19 de agosto de 2024. Página 113

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluri-anual, quanto ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.  
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.  
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites (ata);
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.  
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento por signatário da ata.

Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.  
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.  
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.  
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que tram o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem rejeição, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

frustrada a negociação do melhor condições.  
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;  
No caso da repactuação, poderá ser a perda do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicada as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 389, de 28 de dezembro de 2023.

### REANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.  
O remanejamento somente poderá ser feito:  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Ano 14 - Nº 3412

Divulgação de Edital nº 16 de agosto de 2024

Publicação Segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Página 114

Na hipótese do remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Compartilhe ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;
- Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante denúncia fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios da contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, desde a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens de grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 06 de AGOSTO de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário  
CNPJ: 04.709.778/0001-26

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
Representante Legal

PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-40

LUCIANA ALVES DOS SANTOS  
CPF nº. 742.XXX.XXX-87

Representante Legal